

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 213, DE 2006

Requer a realização de audiência pública para debater acerca do reconhecimento e regulamentação da profissão de Terapeuta Naturalista.

Autor: Associação dos Terapeutas Naturalistas Alternativos na Saúde e Cultura do Brasil.

Relator: Deputado Leonardo Monteiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de sugestão apresentada pela Associação dos Terapeutas Naturalistas Alternativos na Saúde e Cultura do Brasil – ATENAB, que propõe a realização de audiência pública com a finalidade de debater sobre a necessidade de reconhecer e regulamentar a profissão de Terapeuta Naturalista.

Em sua justificativa, o autor afirma que a Terapia Naturalista é um novo modelo de cuidado da saúde, que já vem dando certo em alguns países, com reconhecimento oficial e que poderá ser um caminho para diminuir os altos preços dos medicamentos alopáticos, ficando ao alcance da população brasileira.

Segundo o autor, os Terapeutas Naturalistas estão há alguns anos discutindo e organizando a atividade dos terapeutas e pode ser considerado um “direito adquirido” da população brasileira que já utiliza o tratamento natural muito antes da colonização portuguesa. Os índios dominam o conhecimento das técnicas naturalistas e apresentam uma série de tratamentos utilizando os meios naturais, abundantes em nosso país.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, observa-se que, de acordo com a declaração prestada pela ilustre Secretaria dessa Comissão, foram atendidos os requisitos formais previstos no artigo 20 do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa. Passo ao exame do mérito.

A medicina natural tem fortes raízes e tradição no Brasil. Por quanto os antigos usavam, os índios, as pessoas que moravam na roça e nos grotões. Cada família brasileira, para ficar nos exemplos caseiros, tem uma história do chá, da compressa e do macerado, aplicado na prevenção ou na cura de alguns males. A diversidade de plantas para o uso na medicina alternativa é tamanha no Brasil que muitos, ainda, não são conhecidos em todo o país.

O conceito mudou tanto que hoje a medicina naturalista ganha caráter oficial em vários países, em todos os continentes. No Brasil, recentemente o Ministério da Saúde normatizou através da Portaria número 971 de 4 de maio de 2006, o uso de plantas medicinais, homeopatia, acupuntura, termalismo e outras práticas terapêuticas alternativas através do SUS – Sistema Único de Saúde. A Portaria cria a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

O ministério considerou a decisão da OMS – Organização Mundial de Saúde, que vem estimulando o uso da medicina alternativa nos sistemas de saúde. Considerou também o sucesso da medicina chinesa, mundialmente conhecida pela prática da acupuntura que aborda de modo integral e dinâmico o processo saúde-doença no ser humano, bem como a homeopatia, com ações no campo da prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde.

A grande e boa novidade foi a inserção da fitoterapia, que é um recurso terapêutico caracterizado pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas e que tal abordagem incentiva o desenvolvimento comunitário, a solidariedade e a participação social. O uso de plantas medicinais na arte de curar é uma forma de tratamento de origens muito antigas, relacionada aos primórdios da medicina e fundamentada no acúmulo de informações por sucessiva gerações. Ao longo dos séculos, produtos de origem vegetal constituíram as bases para tratamento de diferentes doenças.

O Brasil possui grande potencial para o desenvolvimento dessa terapêutica, como a maior diversidade vegetal do mundo, ampla biodiversidade, uso de plantas medicinais vinculado ao conhecimento tradicional e tecnologia para validar cientificamente esse conhecimento. O interesse popular e institucional vem crescendo no sentido de fortalecer a terapia naturalista no Brasil. A partir da década de 80, diversos estudos e documentos foram elaborados, enfatizando a introdução de plantas medicinais e fitoterápicos na atenção básica no sistema público de saúde.

Por fim, lembro que a Resolução 338 de 2004, contempla em seus eixos estratégicos, a “definição e pactuação de ações intersetoriais que visem à utilização das

plantas medicinais e de medicamentos fitoterápicos no processo de atenção à saúde, com respeito aos conhecimentos tradicionais incorporados, com embasamento científico, com adoção de políticas de geração de emprego e renda, com qualificação e fixação de produtores, envolvimento dos trabalhadores em saúde no processo de incorporação dessa opção terapêutica e baseada no incentivo à produção nacional, com a utilização da biodiversidade existente no País”.

Dante dos efeitos positivos que já obtiveram os países que aplicam a terapia naturalista e do conteúdo eminentemente preservacionista e alternativo da proposta, acredito que será salutar para o País a discussão por essa Casa a respeito do tema, que acima de tudo traz no seu bojo a integração homem e natureza.

Pelo todo exposto, meu voto é pela aprovação do requerimento apresentado pela Associação dos Terapeutas Naturalistas Alternativos na saúde e Cultura do Brasil – ATENAB.

Deputado LEONARDO MONTEIRO
Relator